CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 0448/2018

Considerando que foram veiculadas notícias nas redes sociais informando que estaria faltando alimentos nas escolas e creches do município;

Considerando que também foram recebidas ligações na Rádio relatando o mesmo fato;

Considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, que determina:

"O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]

VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";

E pelo Art. 211, §1º:

"A União [...] exercerá em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios".

Considerando então, que cabe aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios o papel principal na organização e no financiamento de ações previstas nos artigos constitucionais acima citados.

Considerando que o não cumprimento de tal legislação resulta em crime de responsabilidade;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe:

1) A Administração tomou ciência dos fatos?

2) É verídica essa falta de alimentos?

3) Em caso positivo a anterior, quais medidas estão sendo tomadas com relação aos responsáveis pela alimentação na escola?

4) O que está sendo feito para sanar este problema, considerado grave, se realmente for constatado?

Sala das Sessões, 14 de maio de 2018.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS - BACANA
VEREADOR